

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANS Nº 593, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Em cumprimento a Resolução Normativa 593/23 da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, a partir de 1º de fevereiro, passam a valer **novas regras para o cancelamento de contratos de planos de saúde** por inadimplência conforme abaixo:

- **O cancelamento do Contrato ocorrerá após o acúmulo de duas mensalidades em atraso, consecutivas ou não, dentro de um período de 12 meses.**
- **Antes do cancelamento do contrato e da exclusão do beneficiário, a operadora deverá notificar o beneficiário até o 50º dia de inadimplência e conceder mais 10 dias para a quitação do débito.**

A notificação de inadimplência poderá ser realizada pelos meios de comunicação abaixo descritos, desde que seja comprovada o seu recebimento pelo beneficiário:

- ✓ **Carta registrada (AR);**
- ✓ **E-mail com certificado digital e confirmação de leitura;**
- ✓ **Ligações telefônicas gravadas;**
- ✓ **Mensagens de texto (SMS) com criptografia;**

Os planos de saúde que oferecem cobertura hospitalar, não poderão cancelar por inadimplência, os beneficiários durante o período que estejam internados.

Para maiores informações, basta acessar na íntegra a Resolução Normativa 593/2023 no link abaixo:

<https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=pdfAtualizado&format=raw&id=NDQ2Nw==>

Filosanitas Saúde Ltda.